

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data	30/07/2024	Horário início: 08h30
Licitação /Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 26/2024 Nº 21/2024 Nº 49/2024

OBJETO:

Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro do Município, Sra. KARLA PATRICIA SABATKE, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LUIS IRINEU DENES e RICARDO LASTRA, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 6.066/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6.247/2024, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico supracitado. A sessão pública foi aberta automaticamente pelo sistema, sendo iniciada a etapa competitiva, com a disputa de lances encaminhados pelas empresas classificadas. Para o grupo participaram 23 (vinte e três) empresas, 4 (quatro) propostas foram desclassificadas automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta; 1 (uma) apresentou proposta com valores acima do certame. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa **IURI ALEX SANDER BUCH** ficou provisoriamente classificada em primeiro lugar, foi solicitado o envio da proposta adequada, e considerando que o valor da proposta equivale a 33,93% do valor orçado pela administração para esta contratação, estando então inferior a 75%, essa comissão, achou por bem, abrir diligência para comprovação de exequibilidade (previsto no item 6.9. do edital). No prazo, o fornecedor enviou documentos que foram encaminhados à Secretaria de Planejamento – SEPLAN, para elaboração do Parecer Técnico nº 69/2024 para análise de exequibilidade, sendo os documentos anexados ao processo, sob fls. 521 a 528. A sessão foi retomada no dia 06/08, a proposta foi aceita e passamos para a fase de Habilitação, foi solicitado ao licitante o envio da documentação complementar ao SICAF; a empresa não apresentou documentos exigidos no Edital, Itens 7.2.10., 7.2.15., 7.3.1., 7.3.2.1., apresentou atestado de capacidade técnica insuficiente, sendo os documentos anexados ao processo, sob fls. 529 a 537, sendo inabilitada por estas razões. Na mesma data, foi solicitado à segunda colocada a empresa **ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA** o envio da proposta adequada. Devido à instabilidade no sistema, através do chat foi solicitado pela licitante extensão do prazo para envio dos anexos, o qual foi acatado. Considerando que o valor da proposta equivale a 40,18% do valor orçado pela administração para esta contratação, abriu-se diligência para comprovação de exequibilidade; os documentos enviados pelo fornecedor foram examinados pelo apoio técnico da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, que elaborou o Parecer número 72/2024, sendo os documentos anexados ao processo, sob fls. 498 a 537. A sessão foi retomada no dia e hora marcados, 16/08/2024 as 8h30 – solicitado documentos de habilitação, de acordo com o Edital; sessão marcada para retornar no dia 19/08/2024 as 9h. Recebido a documentação, analisada pela comissão: empresa apresentou Balanço apenas do ano de 2022, sem notas explicativas e sem os termos de abertura e encerramento, solicitado no item 7.2.10.; item 7.2.15. sem especificação do exercício apresentado; com relação a capacidade técnica, de acordo com os Pareceres número 73 e 75/2024 emitidos pela Secretaria de Planejamento – SEPLAN, a licitante não atende aos itens 7.3.1. e 7.3.2. referente a capacidade Técnica Profissional e capacidade Operacional, sendo os documentos anexados ao processo, sob fls. 538 a 650, sendo inabilitada por estas razões. Na mesma data, convocado a terceira colocada, empresa **STILLO AR CONDICIONADO LTDA**, para envio de proposta adequada. Na mesma data foi solicitado envio de documentação que comprove exequibilidade para análise. Examinados pelo apoio técnico, constatada a exequibilidade conforme Parecer número 77/2024; aceita a proposta, enviados documentos para Habilitação. A licitante não apresentou as notas explicativas conforme solicitado no Item 7.2.10.; apresentou índices abaixo de 1 e conforme edital, item 7.2.16.. Por estes motivos foi inabilitada. Todos os documentos foram anexados ao processo, sob fls. 651 a 794. Na mesma data, 23/08, foi convocada à quarta colocada, **CAIO ANDRES CLAVARIO MANUTENÇÃO QUALITY SPLIT LTDA**, para envio de proposta adequada. Em 26/08, aberta diligência para comprovação de exequibilidade, visto que a proposta corresponde a 48,57% do valor orçado pela administração para esta contratação. Os documentos foram analisados gerando o Parecer nº 79/2024, publicado em site oficial no dia 27/08, no qual aprovou exequibilidade. Na mesma data solicitados e recebidos os documentos para habilitação; Mesmo após diligência



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

a empresa foi inabilitada por descumprir o edital, itens 7.2.10 e 7.2.15; sendo os documentos anexados ao processo, sob fls. 795 a 902.

Devido aos fatos, retornaremos para **disputa fechada de lances na data de 03/09/2024 às 10h.**

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se esta 1ª ATA e a sessão pública dará continuidade conforme descrito a cima, indo esta assinada por todos os presentes.

KARLA PATRICIA SABATKE
PREGOEIRO

LUIS IRINEU DENES
ENGENHEIRO CIVIL
APOIO TÉCNICO

RICARDO LASTRA
CONTADOR
APOIO TÉCNICO